



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00640/2014

13/11/2014

Dispõe sobre a disponibilização de certificação digital para os estagiários de curso superior.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 08, de 08 de janeiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da adoção obrigatória do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, para propositura e tramitação das demandas judiciais das classes relativas ao Processo Cível;

CONSIDERANDO a decisão do Presidente do TRF 5ª Região, de 05 de agosto de 2014, constante no Processo Administrativo Virtual nº 431/2014, no sentido de liberar a emissão de certificado digital para uso dos estagiários de nível superior do curso de Direito, sem a necessidade de emissão de Resolução para esse fim;

CONSIDERANDO a necessidade de os estagiários auxiliarem servidores e magistrados na utilização do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os estagiários devem providenciar a expedição do certificado digital, caso haja interesse dos gestores das diversas unidades desta Seccional.

Parágrafo único. Os gestores, ao fazerem suas indicações, devem considerar a real necessidade do uso da certificação digital nas atividades realizadas pelo estagiário.

Art. 2º. A solicitação de autorização para emissão do certificado digital do estagiário deve ser solicitada pelo gestor da unidade à Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. O fornecimento da mídia para gravação do certificado digital incumbe ao Núcleo Judiciário, mediante a assinatura de termo de compromisso pelo interessado.

Parágrafo único. O termo de compromisso conterá a declaração de que o usuário compromete-se a restituir à Administração o valor da mídia em caso de extravio, devendo ser especificado o valor da aquisição, assim como a obrigação de devolução da mídia em caso de desligamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 221.0/2014 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 21 Novembro 2014

Art. 4º. Quando do desligamento do estagiário, caberá ao responsável pela respectiva unidade de lotação a entrega da mídia ao Núcleo de Tecnologia de Informação, o qual providenciará o cancelamento do certificado e reutilização das mídias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL